



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 309/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8080/90 de 19/09/90 e o Decreto 7.508/11 de 28/06/11;

a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, Capítulo I, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria nº 1.580/GM/MS, de 19/07/12;

a Portaria nº 3.992 GM/MS, de 28/12/17, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

a Deliberação Nº 20/2018 CIR R 16 Alto Uruguai Gaúcho de 17/07/18;  
o processo administrativo nº 18/2000-0099607-7;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de diagnóstico em laboratório clínico e outros procedimentos em próprio municipal, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios do Sul, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento de prestadores privados.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência **setembro de 2018** (10ª parcela de 2018), totaliza o valor anual de R\$ 43.494,37 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), valor mensal de R\$ 3.624,53 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - A partir da competência setembro de 2018 o município de Entre Rios do Sul detém a gestão de todos os prestadores de serviços ao SUS, públicos e privados, localizados em seu território.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

FRANCISCO BERND  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS  
Secretário Estadual da Saúde Adjunto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 309/18 – CIB / RS**

**MUNICÍPIO: ENTRE RIOS DO SUL**

| Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira |                                   |   |                            |              |                                 |           |                  |                 |
|--|-----------------------------------|---|----------------------------|--------------|---------------------------------|-----------|------------------|-----------------|
| Município Atendimento  |                                   |   |                            | Procedimento |                                 |           |                  |                 |
| IBGE   | Município                         | TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO                       | Município Origem População | Código       | Procedimento                    | Quant Ano | Valor Médio      | Valor Total Ano |
| 430695   | ENTRE RIOS DO SUL                 | LABORATORIO CLÍNICO                                     | ENTRE RIOS DO SUL          | 0202         | DIAGNOSTICO LABORATORIO CLINICO | 4.824     | 4,50             | 21.708,00       |
|  |                                   | 2249359<br>AMBULATORIO<br>ALZIRA DE OLIVEIRA<br>LAITART | ENTRE RIOS DO SUL          | 010101       | ATIVIDADE EDUCATIVA             | 418       | 2,70             | 1.128,60        |
|  |                                   |   |                            | 0211         | ELETROCARDIOGRAMA               | 210       | 5,15             | 1.081,50        |
|  |                                   |   |                            | 0214         | TESTE RAPIDO                    | 140       | 1,00             | 140,00          |
|  |                                   |   |                            | 0301         | CONSULTA ATENDIMENTO            | 1.084     | 12,42            | 13.465,28       |
|  |                                   |   |                            | 0307         | TRATAMENTO ODONTOLOGICO         | 190       | 2,47             | 468,61          |
|  |                                   |   |                            | 0401         | PEQUENA CIRURGIA                | 157       | 11,84            | 1.858,88        |
|  |                                   |   |                            | 0414         | CIRURGIA OROFACIAL              | 209       | 17,43            | 3.643,50        |
| <b>TOTAL</b>   |                                   |   |                            |              | <b>7.232</b>                    |           | <b>43.494,37</b> |                 |
| OBS  | População Própria = R\$ 43.494,37 |   |                            |              |                                 |           |                  |                 |